



## Webletter

Nº 13 - SETEMBRO/OUTUBRO DE 2014

### Temas incluídos nesta Webletter

- ▶ Editorial
- ▶ Conceito de micro e pequena empresa
- ▶ Atualização do valor da retribuição mínima mensal
- ▶ Código Fiscal do Investimento
- ▶ Redução temporária da taxa contributiva
- ▶ Regime de IVA de caixa 2015
- ▶ Medida Emprego Jovem Ativo
- ▶ Obrigações de pagamento em setembro
- ▶ Obrigações de pagamento em outubro



### Editorial

*As principais novidades de enquadramento legal e de incentivos para a sua empresa*

São diversos os temas incluídos na *Webletter* nº13. Destes, destacamos os incentivos fiscais ao investimento, as novas medidas de estímulo ao emprego, a atualização do salário mínimo e a adesão ao regime de IVA de caixa em 2015 (entre outros).

### Conceito de micro e pequena empresa

*Conceito de PME para efeitos de redução em sede de IRS*

A Circular n.º 7/2014, de 29 de julho de 2014, da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares vem clarificar os pressupostos de aferição do conceito de micro e pequena empresa, para efeitos da redução em 50% da tributação, em sede daquele imposto, das mais-valias decorrentes da alienação de partes sociais dessas sociedades.

Mais informações: [http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/4B7156A6-94F4-4618-B4C5-AF9F15EEEDB3/0/Circular\\_7\\_2014.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/4B7156A6-94F4-4618-B4C5-AF9F15EEEDB3/0/Circular_7_2014.pdf)

### Atualização do valor da retribuição mínima mensal

*Salário mínimo passou para 505€ a partir de 1 de outubro*

Foi publicado no Diário da República o Decreto-Lei n.º 144/2014 de 30 de setembro que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida, com entrada em vigor a partir de 1 de outubro de 2014. O diploma atualiza o valor do salário mínimo para 505€, para o período entre 1 de Outubro de 2014 e 31 de Dezembro de 2015.

Mais informações: [http://www4.seg-social.pt/documents/10152/6829461/DL\\_144\\_2014](http://www4.seg-social.pt/documents/10152/6829461/DL_144_2014)

### Código Fiscal do Investimento

*Novo código Fiscal do Investimento foi enviado para discussão no parlamento*

Com o novo Código Fiscal do Investimento aprovado em conselho de ministros reforçam-se os diversos regimes de benefícios fiscais de apoio ao investimento produtivo, nomeadamente em áreas do interior e que promovam manutenção e criação de empregos. Dois regimes fortemente nomeados:

- Regime dos incentivos fiscais contratuais para investimento - as empresas passam a ter um crédito fiscal em IRC até 25% do investimento, sendo que os investimentos nas zonas interiores mais desfavorecidas têm uma majoração no incentivo fiscal de 10%, os de criação de empregos têm uma majoração de 8%, e os de inovação tecnológica e proteção do ambiente têm uma majoração de 6%.

- Regime fiscal de apoio ao investimento - as empresas têm um crédito fiscal em IRC até 25% para investimento até cinco milhões de euros e de 10% para investimentos superiores a cinco milhões de euros; no caso das novas empresas, o investimento realizado nos três primeiros anos pode ser deduzido até à totalidade do IRC, ou, se não tiveram lucros nos três primeiros anos, podem deduzir o investimento no IRC dos dez anos seguintes.

Mais informações: <http://www.portugal.gov.pt/pt/os-ministerios/ministerio-das-financas/mantenha-se-atualizado/20140918-seaf-investimento.aspx>

*Conheça a nova medida do  
Governo de estímulo ao  
emprego*



*Prazo limite de adesão é 1  
de outubro*



*Saiba quais são os termos  
da comparticipação*



### Redução temporária da taxa contributiva

O Decreto-Lei n.º 154/2014 de 20 de outubro cria uma medida excecional de apoio ao emprego, traduzindo-se na redução temporária da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora. Trata-se de uma redução de 0,75 pontos percentuais da taxa contributiva para a segurança social a cargo das entidades empregadoras, desde que se trate de trabalhadores que auferiram a retribuição mínima mensal garantida entre janeiro e agosto de 2014.

Mais informações: <https://dre.pt/application/conteudo/58429177>

### Regime de IVA de caixa 2015

O prazo de adesão ao Regime de IVA de Caixa 2015 termina no fim do presente mês de outubro. Trata-se de uma medida que permite às empresas a entrega do IVA apenas quando houver o pagamento total ou parcial da fatura pelo seu cliente. Os interessados devem demonstrar essa vontade mediante a efetivação de uma apresentação por transmissão eletrónica de dados de uma declaração de alterações.

Mais informações: <https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2013/05/10400/0314203145.pdf>

### Medida Emprego Jovem Ativo

O Despacho n.º 11348/2014 de 10 de setembro define a comparticipação financeira do IEFP, I. P. no âmbito da Medida Emprego Jovem Ativo, prevista no artigo 13.º da Portaria n.º 150/2014, de 30 de julho.

Mais informações: <https://dre.pt/application/dir/pdf2sdip/2014/09/174000000/2356323564.pdf>

## Principais obrigações de pagamento em setembro

Até ao dia 10	<b>IVA</b>	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de julho
Até ao dia 10	<b>IRS</b>	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de agosto
Até ao dia 10	<b>Seg. Social</b>	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de agosto
Do dia 11 ao dia 22	<b>Seg. Social</b>	Pagamento das contribuições e quotizações de agosto
Até ao dia 22	<b>IRS</b>	Retenções de agosto sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 22	<b>Imp.de Selo</b>	Retenções de agosto - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 22	<b>IRC</b>	Retenções de agosto sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 22	<b>IRS</b>	Segundo pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)
Até ao dia 25	<b>IVA</b>	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de agosto
Até ao dia 30	<b>IRC</b>	Segundo pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)
Até ao dia 30	<b>IUC</b>	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de setembro



## Principais obrigações de pagamento em outubro

Até ao dia 10	<b>IVA</b>	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de agosto
Até ao dia 10	<b>IRS</b>	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de setembro
Até ao dia 10	<b>Seg. Social</b>	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de setembro
Do dia 11 ao dia 20	<b>Seg. Social</b>	Pagamento das contribuições e quotizações de setembro
Até ao dia 20	<b>IRS</b>	Retenções de setembro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 20	<b>Imp.de Selo</b>	Retenções de setembro- Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 20	<b>IRC</b>	Retenções de setembro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 27	<b>IVA</b>	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de setembro
Até ao dia 31	<b>IRC</b>	Segunda prestação do pagamento especial por conta de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)
Até ao dia 31	<b>IUC</b>	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de outubro



Sede: Praça do Município, n.º14  
2490-499 OUREM  
[geral.ourem@ccgd.pt](mailto:geral.ourem@ccgd.pt)

Delegação: Estrada de Minde, n.º860, 1º  
2495-408 FÁTIMA  
[geral.fatima@ccgd.pt](mailto:geral.fatima@ccgd.pt)